



**Conselho Nacional de Educação
Conselho Pleno**

**TERMO DE REFERÊNCIA nº 03 /2013 PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA
NA MODALIDADE PRODUTO**

1. Título do Projeto:

914BRZ1142.3 CNE/UNESCO – “Desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de uma educação nacional de qualidade.”

2. Unidade Responsável

Conselho Pleno/Conselho Nacional de Educação

3. Enquadramento da contratação no Projeto

RESULTADO 2: Conjunto de informações relacionadas à Educação Superior sistematizado e disponibilizado para subsidiar o CNE nas suas atribuições.

Meta – 5 estudos de monitoramento e avaliação do Ensino Superior realizados.

Atividade 2.5.: Realização de estudos visando subsidiar o Conselho Nacional de Educação para revisão de normas, para reflexões e indução de política.

4. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos analíticos, com vistas a subsidiar a Comissão Bicameral do Conselho Nacional de Educação (CNE), na elaboração de Diretrizes Curriculares Nacionais, de natureza geral, para a oferta da Educação Profissional Tecnológica como cursos superiores de graduação.

5. Justificativa

O Conselho Nacional de Educação (CNE), no exercício de suas funções e responsabilidades com a Política Nacional de Educação e assessoramento ao Ministério da Educação (MEC), necessita estar continuamente informado sobre o cumprimento das orientações e normas definidas na legislação educacional brasileira, identificando medidas necessárias à adequação de seus atos para atender aos avanços e modernização da Educação Brasileira, avaliando os impactos destes atos na Sociedade.

O Conselho Nacional de Educação organiza-se internamente em uma Câmara de Educação Básica (CEB) e uma Câmara de Educação Superior (CES) e no âmbito do Conselho Pleno constitui Comissões Bicamerais para estudo de temas que envolvem atribuições das duas Câmaras de Educação. Este estudo objetiva subsidiar definições da Comissão Bicameral encarregada da definição de Diretrizes Curriculares Nacionais para a oferta da Educação Profissional Tecnológica como cursos de Graduação, nos termos da LDB, na redação dada pela Lei nº 11.741/2008, passados dez anos da definição das primeiras Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para os cursos Superiores de Tecnologia, agora agrupados em Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, organizado e administrado pelo MEC.

Considerando as atribuições definidas para a referida Comissão Bicameral, em termos de orientação aos Sistemas e aos Estabelecimentos de Ensino Superior quanto à oferta de cursos superiores de tecnologia, no âmbito da Educação Profissional Tecnológica, compete ao CNE definir essas Diretrizes Curriculares Gerais para os cursos Superiores de Tecnologia. Essa definição é particularmente importante após a edição da Lei nº 11.741/2008, que alterou a redação de dispositivos legais referentes à Educação Profissional e Tecnológica na LDB.

Para que o Conselho Nacional de Educação cumpra adequadamente essa tarefa, surge a necessidade de uma consultoria que auxilie a referida Comissão Bicameral, constituída na Plenária do Conselho Nacional de Educação, realizando levantamento de dados e cuidadosa análise das informações colhidas sobre o estado da arte no desenvolvimento desses cursos superiores de tecnologia, inclusive em relação ao mundo do trabalho, para subsidiar a Comissão Bicameral na definição dessas novas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Tecnológica.

6. Atividades e produtos

Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico dos dados coletados junto ao INEP, às Secretarias do MEC, em especial, SETEC, SERES e SESU, bem como em outras fontes disponíveis, inclusive na Rede Internacional da Internet, em relação à demanda e oferta de cursos superiores de tecnologia, para subsidiar a Comissão Bicameral na definição das novas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional Tecnológica, no nível da Graduação.

Atividade 1 – Realizar levantamento de dados na área educacional sobre a oferta de cursos superiores de tecnologia, com o objetivo de subsidiar a Comissão Bicameral na definição das novas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais sobre a Educação Profissional Tecnológica, no nível dos cursos de Graduação.

Atividade 2 – Analisar e sistematizar os dados colhidos junto ao INEP, Secretarias do MEC, IBGE e outras fontes disponíveis, inclusive via Internet, produzindo documento norteador da avaliação da qualidade da oferta de cursos de graduação tecnológica, bem como análise dos dados estatísticos referentes à expansão da Educação Profissional Tecnológica, no nível da Graduação.

Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico comparativo entre os dados coletados sobre demanda e oferta de cursos superiores de Graduação em Tecnologia e aqueles relacionados com o mundo do trabalho, consolidando análise do estado da arte no desenvolvimento desses cursos, incluindo indicativos para subsidiar a Comissão Bicameral na definição das novas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais sobre a Educação Profissional Tecnológica, no nível da Graduação.

Atividade 1: Levantar dados sobre o mundo do trabalho a partir das informações sobre a oferta de cursos superiores de tecnologia utilizando fontes como os sindicatos de trabalhadores e de empregadores, IBGE, Ministério do Trabalho e Emprego, Conselhos Federais de Fiscalização e Regulamentação do Exercício Profissional e outras fontes disponíveis, inclusive via Internet.

Atividade 2 – Analisar e sistematizar os dados sobre o mundo do trabalho em confronto com aqueles relativos à oferta de cursos superiores de graduação tecnológica.

Atividade 3 – Identificar subsídios para contribuir com a Comissão Bicameral na definição de novas Diretrizes Curriculares Nacionais sobre a Educação Profissional Tecnológica.

7. Perfil Profissional

Formação superior, níveis de Graduação e Mestrado, em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC. Experiência de, no mínimo, 3 (três) anos no desenvolvimento de atividades que envolvam a crítica, a investigação, a análise e a síntese de informações, mediante a aplicação de conhecimentos teóricos e práticos de coleta, processamento, análise e difusão de informações. Experiência profissional, mínima, de 3

(três) anos em docência ou gestão na Educação Básica, preferencialmente, na Educação Profissional e Tecnológica, ou na Educação Superior.

8. Vigência do Contrato: A vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato.

9. Cronograma de entrega dos produtos

O pagamento será efetuado, parceladamente, após a entrega de cada um dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica. Os produtos devem ser entregues no Conselho Nacional de Educação/Secretaria Executiva, SGAS, Avenida L2, quadra 607, no Edifício Sede do CNE, 1º andar, Sala 120: a) 1 cópia em CD em formato PDF, b) capa com nome e código do projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data, c) 3 cópias impressas com encadernação em espiral.

PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA	VALOR (EM R\$) POR PRODUTO
Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico dos dados coletados junto ao INEP, às Secretarias do MEC, em especial, SETEC, SERES e SESU, bem como em outras fontes disponíveis, inclusive na Rede Internacional da Internet, em relação ao estado da arte da oferta de cursos superiores de tecnologia, para subsidiar a Comissão Bicameral na definição das novas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional Tecnológica, no nível da Graduação.	60 dias após assinatura do Contrato	R\$ 24.000,00
Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico comparativo entre os dados coletados sobre a oferta de cursos superiores de Graduação em Tecnologia e aqueles relacionados com o mundo do trabalho, consolidando análise do estado da arte no desenvolvimento desses cursos, incluindo indicativos para subsidiar a Comissão Bicameral na definição das novas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais sobre a Educação Profissional Tecnológica, no nível da Graduação.	120 dias após assinatura do Contrato	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 48.000,00

10. Valor Total do Contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

11. Número de Vagas – 1 (uma)

12. Processo Seletivo

Os interessados deverão enviar os currículos para o endereço eletrônico ugpcne@mec.gov.br, conforme modelo padrão, disponível na página do MEC – [www.mec.gov.br/Serviços/Seleção de Consultores](http://www.mec.gov.br/Serviços/Seleção%20de%20Consultores). No campo assunto deverá constar o código do Projeto e o número do Edital. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

13. Critérios de Seleção

13.1 Processo Seletivo

- a) Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Entrevista de caráter classificatório.

O resultado será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

13.2 PERFIL

13.2.1 Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 32 pontos)	PONTUAÇÃO
Formação superior, nos níveis de Graduação e Mestrado em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC.	verificação
Especialização em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC. 08	08
Doutorado em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC.	24

13.2.2 Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação escalar – Máximo 32 pontos)	PONTUAÇÃO
2 pontos por ano de atuação, além do quantitativo mínimo, exigido de 3 (três) anos em atividades que envolvam a crítica, a investigação, a análise e a síntese de informações, mediante a aplicação de conhecimentos teóricos e práticos de coleta, processamento, análise e difusão de informações.	Até 12 pontos
2 pontos por ano de atuação, além do quantitativo mínimo exigido, de 3 (três) anos, em docência ou gestão na Educação Básica, preferencialmente, na Educação Profissional Tecnológica ou na Educação Superior.	Até 20 pontos

13.3.3 Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 36 (pontos).	PONTUAÇÃO
Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	Até 11 pontos
Domina os assuntos relativos à sua contratação – organização do sistema de ensino, em especial da Educação Profissional Tecnológica.	Até 13 pontos
Domina conhecimentos sobre Educação Profissional Tecnológica e suas relações com o mundo do trabalho.	Até 12 pontos

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 13.2.1 e 13.2.2.

- 14. Observação:** As passagens e diárias necessárias para desenvolvimento das atividades serão custeadas à parte pelo projeto.